**EDITAL Nº 05/2026**

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA MUNICIPAL "MENOR APRENDIZ"**

O **MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em conformidade com a Lei Municipal nº 766, de 17 de setembro de 2018, e com a Resolução nº 001/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, torna público o presente Edital de Seleção para adolescentes e jovens interessados em participar do Programa Municipal "Menor Aprendiz", mediante as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar a seleção de adolescentes e jovens para participação no Programa Municipal "Menor Aprendiz", promovendo a inclusão social, a formação técnico-profissional e o desenvolvimento pessoal, nos termos da Lei Municipal nº 766/2018.

1.2. O presente processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para eventual contratação de adolescentes e jovens aprendizes, conforme demanda dos órgãos municipais, disponibilidade orçamentária e necessidade administrativa, observada a ordem de classificação.

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente processo seletivo reger-se-á:

I – pela Lei Municipal nº 766, de 17 de setembro de 2018, que institui o Programa "Menor Aprendiz" no âmbito do Município de Silveirânia/MG;

II – pela Resolução nº 001/2026 – CMDCA, que dispõe sobre a aprovação do Formulário e do Relatório Socioeconômico do Programa Menor Aprendiz;

III – pelas disposições deste Edital.

## 3. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. O Programa Municipal "Menor Aprendiz" será direcionado a adolescentes e jovens com idade entre 14 anos completos e 18 anos incompletos, oriundos de famílias de baixa renda, que estejam cursando a educação básica e atendam às seguintes condições:

I – estar cursando a educação básica na rede pública municipal ou estadual, regular, supletivo ou especial, ou ser bolsista integral da rede privada, demonstrando frequência regular e alcance das médias mínimas para aprovação;

II – não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;

III – comprovar residência no Município de Silveirânia/MG.

3.2. A idade máxima prevista no item anterior não se aplica a aprendizes com deficiência.

3.3. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, nem em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

4.1. Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no item 3, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:

I – sejam provenientes de famílias abaixo do nível de pobreza ou sem renda;

II – que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;

III – pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;

IV – tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente.

## 5. DA AVALIAÇÃO SOCIAL E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A avaliação da situação socioeconômica dos candidatos será realizada por meio do Formulário Socioeconômico do Programa Menor Aprendiz, aprovado pelo CMDCA, elaborado pelas Assistentes Sociais do Município, como instrumento oficial para coleta de dados e avaliação da condição socioeconômica dos candidatos ao programa.

5.2. O Relatório Socioeconômico do Programa Menor Aprendiz, elaborado com base nas informações obtidas por meio do Formulário Socioeconômico, será utilizado para fins de análise, classificação e seleção dos beneficiários.

5.3. O Formulário e o Relatório Socioeconômico têm por finalidade assegurar a observância dos princípios da equidade e da prioridade absoluta ao adolescente e aos jovens em situação de vulnerabilidade social.

5.4. A classificação dos inscritos será realizada com base na análise socioeconômica e nos critérios de prioridade estabelecidos na Lei Municipal nº 766/2018 e neste Edital.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos ao Programa Menor Aprendiz, serão adotados os seguintes critérios de desempate, observada a ordem abaixo:

I – maior idade do candidato;

II – residência do candidato sem a presença de um dos genitores ou ainda sem a presença de ambos;

III – questão nº 7 do Formulário Socioeconômico, referente à existência de entes com comorbidade dentro da residência do menor.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no período de **15/06/2026 a 19/06/2026**, nos seguintes horários:

Segunda-feira: 7h às 11h;

Terça-feira: 7h às 11h,

Quarta-feira: 13:30h às 15h30 em São José da Soledade;

Quinta-feira: 12h às 16h;

Sexta-feira: 12h às 18h.

7.2. A inscrição deverá ser realizada com a presença obrigatória do adolescente e de seu responsável legal.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Folha Resumo do Cadastro Único atualizada;

II – Documento de Identidade (RG);

III – CPF;

IV – Certidão de Nascimento do adolescente;

V – Declaração de escolaridade atualizada;

VI – Comprovante de residência.

## 9. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. O resultado preliminar classificatório será divulgado no dia 30/06/2026 no site oficial do Município de Silveirânia/MG.

9.2. Após a divulgação do resultado preliminar, será assegurado aos candidatos o prazo de 02 dias úteis para apresentação de recurso administrativo.

9.3. O recurso deverá ser apresentado pelo responsável legal do candidato, mediante requerimento protocolado junto ao CRAS, devendo conter a identificação do candidato, a indicação objetiva do ponto impugnado e a justificativa do pedido de revisão.

9.4. Os recursos serão analisados pela equipe responsável pelo processo seletivo, observados os critérios previstos na Lei Municipal nº 766/2018, na Resolução nº 001/2026 – CMDCA e neste Edital.

**9.5. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final classificatório no site oficial do Município de Silveirânia/MG, com previsão de publicação para o dia 08/07/2026.**

9.6. A classificação no presente processo seletivo não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando a convocação condicionada à existência de demanda dos órgãos municipais, à disponibilidade orçamentária e administrativa e à observância da ordem de classificação.

## 10. DO NÚMERO DE VAGAS

10.1. O presente processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva.

10.2. A quantidade de adolescentes eventualmente contratados será definida conforme a demanda dos órgãos municipais, observada a disponibilidade orçamentária e administrativa.

10.3. As convocações, quando realizadas, observarão rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

## 11. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

11.1. O Programa "Menor Aprendiz" será executado diretamente pelo Município ou em parceria com entidades sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos da Lei Municipal nº 766/2018.

11.2. Fica sob a responsabilidade do Município de Silveirânia, através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou em convênio com entidades sem fins lucrativos ou entidades autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, a execução do Programa "Menor Aprendiz", com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.

11.4. As entidades sem fins lucrativos de que trata o item anterior contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT.

## 12. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As informações pessoais e socioeconômicas coletadas no processo de inscrição, avaliação e acompanhamento dos candidatos serão utilizadas exclusivamente para fins de execução do presente processo seletivo e do Programa Municipal "Menor Aprendiz".

12.2. Será assegurado o sigilo das informações pessoais, socioeconômicas e sensíveis dos candidatos e de seus núcleos familiares, especialmente aquelas relacionadas à renda, composição familiar, saúde, deficiência, comorbidades e eventual medida socioeducativa.

12.3. O acesso aos dados coletados ficará restrito à equipe técnica responsável pela execução, avaliação, classificação e acompanhamento do programa, observadas as normas aplicáveis de proteção de dados pessoais.

12.4. A divulgação dos resultados do processo seletivo deverá preservar a intimidade, a privacidade e a dignidade dos candidatos, sendo vedada a exposição pública de informações relativas à renda, condição de saúde, deficiência, medida socioeducativa ou qualquer outra situação de vulnerabilidade pessoal ou familiar.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição no Programa implica na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

13.2. A participação no processo seletivo e a classificação final não asseguram contratação imediata, ficando eventual convocação condicionada à demanda dos órgãos municipais, à disponibilidade orçamentária e administrativa e à ordem de classificação.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Silveirânia/MG, 12 de junho de 2026.

JULIO CESAR GOMES GROSSI
Prefeito Municipal